



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão Eletrônico nº 119/2017

Prezados Senhores,

Em atenção ao e-mail de 20/12/2017 às 17h01min que informam dúvidas sobre condições do Pregão Eletrônico supra mencionado e sobre elas solicita esclarecimentos, cumpre-nos a responder:

Pergunta: “1- Analisando o edital ocorreu uma duvida com relação ao atestado de capacidade técnica:

8.1.1. - Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):

...

8.1-1.1. O atestado da empresa fora do estado de Mato Grosso deverá ter o selo de reconhecimento do CREA-MT.

Em consulta ao CREA MT o mesmo me informou que desconhece este selo em atestado de capacidade técnica, o que alegou é que existe visto para participação quando exigido em edital, neste caso no edital não há lugar algum que exige tal visto, qual seria o entendimento da comissão do pregoeiro para este selo?

Resposta: 1- Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado **INTEMPESTIVAMENTE** ao Pregão Eletrônico nº 119/2017, esta Coordenadoria se manifesta no sentido de aceitação do Visto expedido pela instituição mencionada, que seria uma maneira de comprovar o reconhecimento.

Assim, segue inalterado o referido edital de Licitação, bem como a data de sua realização.

Caro licitante favor se atentar aos requisitos do Edital e a Declaração de Vistoria, que é OBRIGATÓRIA para avaliação prévia das condições do local, dificuldade de acesso e outros detalhes que se fizer necessário, objetivando evitar falhas no decorrer da execução do contrato, conforme disposto no Termo de referência.

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

* **Alessandra Amorim Santos**
Pregoeira Oficial